



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 1.141/2002

**“Abre Crédito Suplementar no valor que menciona, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Crédito Suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

I – Valor a ser aberto R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Código da Dotação 2.07-12.361.017.116-4.4.9.0.51 – Construção e reforma de prédios escolares.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, na forma do Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 22 de março de 2002.

  
José Isaías Masiero  
Prefeito Municipal